

Jornal O DIA SP

G45 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ: 08.694.268/0001-82 – NIRE: 35300467060

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convocados os Senhores Acionistas da G45 Empreendimentos e Participações S.A., para se reunir em A.G.E. a ser realizada em 12 de Setembro de 2024 às 10:30 horas, na Rua dos Feltrins, 1401 Demarchi - São Bernardo do Campo - SP, a fim de deliberar sobre as seguintes ordens do dia A) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e aprovar as demonstrações financeiras da sociedade relativas aos exercícios sociais findos em 31/12/2022 e 31/12/2023; B) Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício e a distribuição de dividendos; C) outros assuntos de interesse geral. São Bernardo do Campo, 04 de setembro de 2024. A.Diretoria.

NÓRDICA VEÍCULOS S.A.

CNPJ/MF: 77.997.187/0001-74 - NIRE: 4130000421-8

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Srs. Acionistas da Nórdica Veículos S/A, para se reunir em Assembleia Geral Extraordinária/AGE a ser realizada às 9h00, na data 12/09/2024, na sede social da Companhia, localizada na Rua Alfred Nobel, 795, CIC, Curitiba/PR, a fim de ratificarem o material que constou na área declinada da matrícula no 23.729 da 6ª. Circunscrição de Registro de Imóveis de Curitiba, constante dos Anexos: I - DESCRIÇÃO DOS BENS IMÓVEIS DA IMARIBO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO AO CAPITAL SOCIAL DA NÓRDICA VEÍCULOS S.A. e IV - LAUDO CONTÁBIL PARA EFEITO DE AVALIAÇÃO DE BEM PARA INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL, integrantes da 37ª Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia Nórdica Veículos S.A. realizada em 05.11.2015 e registrada perante a JUCEPAR sob o nº 20166344998 em 23.11.2015

Curitiba, 02 de setembro de 2024.

Diretor Superintendente

Paulo Roberto Pizani

PAINEL ENERGÉTICA S.A.

CNPJ/MF nº 10.762.387/0001-77 - NIRE: 35-300.597.745

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,

REALIZADA EM 13 DE AGOSTO DE 2024

I. **Data, Hora e Local:** Aos 13 de agosto de 2024, às 10:00 horas, na sede social da Painei Energética S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua José Gonçalves de Oliveira, nº 116, 6º andar, conjunto 61, Itaim Bibi, CEP 01453-050. II. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação em virtude da presença de acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das S.A."), conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas. III. **Mesa:** Presidente: Sr. José Gerardo Arruda Junior; e Secretária: Sra. Fernanda Giancoli. IV. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) a alteração do artigo 22º do Estatuto Social da Companhia, para excluir a obrigatória de funcionamento do Conselho Fiscal durante o período de liquidação da Companhia; (ii) a dissolução e liquidação da Companhia, em conformidade com o disposto no inciso X do artigo 136 e no inciso I, alínea "c" do artigo 206, ambos da Lei das S.A.; (iii) o nomeamento do liquidante e a fixação de sua remuneração e a dispensa da instalação do Conselho Fiscal; (iv) a aprovação do balanço patrimonial de encerramento da Companhia, levantado pelo liquidante; (v) a aprovação da partilha do ativo remanescente; (vi) a exoneração da administração e liquidante da Companhia; e (vii) o encerramento das atividades sociais e extinção da Companhia. V. **Deliberações:** A acionista presente inicialmente aprovou a lavratura da ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei nº 6.404/1976. Na sequência, foram aprovadas as seguintes matérias, por unanimidade de votos e sem ressalvas: (i) aprovar a alteração do artigo 22º do Estatuto Social da Companhia, para excluir o requerimento de funcionamento do Conselho Fiscal durante o período de liquidação da Companhia. Em virtude de tal deliberação, o artigo 22º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte nova redação: "Artigo 22º: A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante que deverá funcionar no período de liquidação, fixando-lhe a remuneração." (ii) aprovar a liquidação e extinção da Companhia, em conformidade com o disposto no inciso X do artigo 136 e no inciso I, alínea "c" do artigo 206, ambos da Lei das S.A.; (iii) o nomeamento do liquidante e a fixação de sua remuneração e a dispensa da instalação do Conselho Fiscal; (iv) a aprovação do balanço patrimonial de encerramento da Companhia, com base em balanço extraordinário levantado em 26 de julho de 2024, o qual se encontra arquivado na sede da Companhia ("Balanço de Encerramento"), tendo em vista que a acionista da Companhia não tem mais interesse na continuidade dos negócios sociais, e que a Companhia não tem quaisquer passivos, dívidas, obrigações ou responsabilidades com terceiros; (iii) aprovar (a) a nomeação do Sr. José Gerardo Arruda Junior, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 2001010459412-5/SP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.827.063-47, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua José Gonçalves de Oliveira, nº 116, 6º andar, conjunto 61, Itaim Bibi, CEP 01453-050, como liquidante nos termos do artigo 208 da Lei das S.A. ("Liquidante"), o qual, tendo sido previamente consultado a respeito da incumbência, ora aceita o cargo, sem qualquer remuneração. O Liquidante subscree o presente ato assumindo integralmente a função para a qual foi nomeado. O Liquidante será responsável pela administração dos ativos da Companhia, bem como pela guarda dos livros, documentos fiscais e contábeis, e se compromete a averbar a sua nomeação em registro próprio, bem como observar fielmente os deveres que lhe são impostos, conforme artigo 210 da Lei das S.A., ficando, desde já, autorizado a praticar todos os atos necessários à dissolução, liquidação, baixa e extinção definitiva da Companhia, bem como a comunicação a todas as autoridades competentes, a baixa nos registros, repartições e órgãos nos quais a mesma estiver inscrita; e (b) a não instalação do Conselho Fiscal. (iv) aprovar o Balanço de Encerramento da Companhia, em conformidade com o relatório em vista que, conforme o Balanço de Encerramento, não existem passivos a serem liquidados pela Companhia e o ativo remanescente apontado no Balanço de Encerramento é de R\$ 22.400,16 e dois reais e quarenta centavos). (v) tendo em vista as decisões acima, aprovar a exoneração da administração e do liquidante da Companhia. A acionista presente inicialmente aprovou a lavratura da ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei nº 6.404/1976. Na sequência, foram aprovadas as seguintes matérias, por unanimidade de votos e sem ressalvas: (i) aprovar a alteração do artigo 22º do Estatuto Social da Companhia, para excluir o requerimento de funcionamento do Conselho Fiscal durante o período de liquidação da Companhia. Em virtude de tal deliberação, o artigo 22º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte nova redação: "Artigo 22º: A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante que deverá funcionar no período de liquidação, fixando-lhe a remuneração." (ii) aprovar a liquidação e extinção da Companhia, em conformidade com o disposto no inciso X do artigo 136 e no inciso I, alínea "c" do artigo 206, ambos da Lei das S.A.; (iii) a nomeação do liquidante, a fixação de sua remuneração e a dispensa da instalação do Conselho Fiscal; (iv) a aprovação do balanço patrimonial de encerramento da Companhia, levantado pelo liquidante; (v) a aprovação da partilha do ativo remanescente; (vi) a exoneração da administração e liquidante da Companhia; e (vii) o encerramento das atividades sociais e extinção da Companhia, em conformidade com o disposto no inciso X do artigo 136 e no inciso I, alínea "c" do artigo 206, ambos da Lei das S.A.; (iii) a nomeação do liquidante, a fixação de sua remuneração e a dispensa da instalação do Conselho Fiscal; (iv) a aprovação do balanço patrimonial de encerramento da Companhia, levantado pelo liquidante; (v) a aprovação da partilha do ativo remanescente; (vi) a exoneração da administração e liquidante da Companhia; e (vii) o encerramento das atividades sociais e extinção da Companhia, em conformidade com o disposto no inciso X do artigo 136 e no inciso I, alínea "c" do artigo 206, ambos da Lei das S.A.; com sua consequente liquidação e extinção, de acordo com as disposições constantes do Capítulo XVII da Lei das S.A. e dos Artigos 11º, inciso (vii), e 22º do Estatuto Social da Companhia, com base em balanço extraordinário levantado em 26 de julho de 2024, o qual se encontra arquivado na sede da Companhia ("Balanço de Encerramento"), tendo em vista que a acionista da Companhia não tem mais interesse na continuidade dos negócios sociais, e que a Companhia não tem quaisquer passivos, dívidas, obrigações ou responsabilidades com terceiros; (iii) aprovar (a) a nomeação do Sr. José Gerardo Arruda Junior, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 2001010459412-5/SP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.827.063-47, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua José Gonçalves de Oliveira, nº 116, 6º andar, conjunto 61, Itaim Bibi, CEP 01453-050, como liquidante nos termos do artigo 208 da Lei das S.A. ("Liquidante"), o qual, tendo sido previamente consultado a respeito da incumbência, ora aceita o cargo, sem qualquer remuneração. O Liquidante subscree o presente ato assumindo integralmente a função para a qual foi nomeado. O Liquidante será responsável pela administração dos ativos da Companhia, bem como pela guarda dos livros, documentos fiscais e contábeis, e se compromete a averbar a sua nomeação em registro próprio, bem como observar fielmente os deveres que lhe são impostos, conforme artigo 210 da Lei das S.A., ficando, desde já, autorizado a praticar todos os atos necessários à dissolução, liquidação, baixa e extinção definitiva da Companhia, bem como a comunicação a todas as autoridades competentes, a baixa nos registros, repartições e órgãos nos quais a mesma estiver inscrita; e (b) a não instalação do Conselho Fiscal. (iv) aprovar o Balanço de Encerramento da Companhia, em conformidade com o relatório em vista que, conforme o Balanço de Encerramento, não existem passivos a serem liquidados pela Companhia e o ativo remanescente apontado no Balanço de Encerramento é de R\$ 2.466,23 (dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e três centavos). (v) tendo em vista as decisões acima, aprovar a exoneração da administração e do liquidante da Companhia. As acionistas presentes dão a maior ampla, plena, geral e irrevogável quitação ao Diretor da Companhia para nada reclamar ou receber, a qualquer tempo e título, em relação ao período em que permaneceu em seu cargo junto a Companhia; e (vii) dessa forma, havendo o Liquidante partilhado o ativo remanescente entre as acionistas da Companhia (na proporção da participação por elas detida no capital social da Companhia), não havendo passivos ou obrigações em aberto, e tendo sido aprovadas as respectivas contas elaboradas e ora apresentadas pelo Liquidante, bem como o Relatório e a Prestação de Contas, apresentados na forma do artigo 210, inciso VIII da Lei das S.A., que se encontram arquivados na sede da Companhia, as acionistas declaram que ficam definitivamente encerradas as atividades sociais, sendo extinta a Companhia, nos termos dos artigos 216, §1º e 219, inciso I, ambos da Lei das S.A., para todos os fins e efeitos legais, ficando o Liquidante encarregado da guarda e conservação dos livros, papéis e documentos da Companhia, pelo prazo legalmente previsto e demais atos previstos nos artigos 210 e 211 da Lei das S.A. VI. **Encerramento, Lavratura e Aprovação da Ata:** Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quis fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, a qual foi lida, achada conforme e assinada por todos os presentes. Mesa: Presidente: José Gerardo Arruda Junior; e Secretária: Fernanda Giancoli. Acionistas Presentes: BEVI I LP (pp. José Gerardo Arruda Junior); BEVI II LP (pp. José Gerardo Arruda Junior) e BEVI III (pp. José Gerardo Arruda Junior). São Paulo, 13 de agosto de 2024. [Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio]. Mesa: José Gerardo Arruda Junior - Presidente, Fernanda Giancoli - Secretária. JUCESP nº 324.622/24-7 em 28/08/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

ASTIC EM PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 17.829.627/0001-52 - NIRE: 35-300.451.341

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,

REALIZADA EM 13 DE AGOSTO DE 2024

I. **Data, Hora e Local:** Aos 13 de agosto de 2024, às 10:00 horas, na sede social da Astic Em Participações S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua José Gonçalves de Oliveira, nº 116, 6º andar, conjunto 61, Itaim Bibi, CEP 01453-050. II. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação em virtude da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das S.A."), conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas. III. **Mesa:** Presidente: Sr. José Gerardo Arruda Junior; e Secretária: Sra. Fernanda Giancoli. IV. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) a alteração do artigo 22º do Estatuto Social da Companhia, para excluir a obrigatória de funcionamento do Conselho Fiscal durante o período de liquidação da Companhia; (ii) a dissolução e liquidação da Companhia, em conformidade com o disposto no inciso X do artigo 136 e no inciso I, alínea "c" do artigo 206, ambos da Lei das S.A.; (iii) a nomeação do liquidante, a fixação de sua remuneração e a dispensa da instalação do Conselho Fiscal; (iv) a aprovação do balanço patrimonial de encerramento da Companhia, levantado pelo liquidante; (v) a aprovação da partilha do ativo remanescente; (vi) a exoneração da administração e liquidante da Companhia; e (vii) o encerramento das atividades sociais e extinção da Companhia, em conformidade com o disposto no inciso X do artigo 136 e no inciso I, alínea "c" do artigo 206, ambos da Lei das S.A.; com sua consequente liquidação e extinção, de acordo com as disposições constantes do Capítulo XVII da Lei das S.A. e dos Artigos 11º, inciso (vii), e 22º do Estatuto Social da Companhia, com base em balanço extraordinário levantado em 12 de agosto de 2024, o qual se encontra arquivado na sede da Companhia ("Balanço de Encerramento"), tendo em vista que as acionistas da Companhia não têm mais interesse na continuidade dos negócios sociais, e que a Companhia não tem quaisquer passivos, dívidas, obrigações ou responsabilidades com terceiros; (iii) aprovar (a) a nomeação do Sr. José Gerardo Arruda Junior, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 2001010459412-5/SP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.827.063-47, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua José Gonçalves de Oliveira, nº 116, 6º andar, conjunto 61, Itaim Bibi, CEP 01453-050, como liquidante nos termos do artigo 208 da Lei das S.A. ("Liquidante"), o qual, tendo sido previamente consultado a respeito da incumbência, ora aceita o cargo, sem qualquer remuneração. O Liquidante subscree o presente ato assumindo integralmente a função para a qual foi nomeado. O Liquidante será responsável pela administração dos ativos da Companhia, bem como pela guarda dos livros, documentos fiscais e contábeis, e se compromete a averbar a sua nomeação em registro próprio, bem como observar fielmente os deveres que lhe são impostos, conforme artigo 210 da Lei das S.A., ficando, desde já, autorizado a praticar todos os atos necessários à dissolução, liquidação, baixa e extinção definitiva da Companhia, bem como a comunicação a todas as autoridades competentes, a baixa nos registros, repartições e órgãos nos quais a mesma estiver inscrita; e (b) a não instalação do Conselho Fiscal. (iv) aprovar o Balanço de Encerramento da Companhia, em conformidade com o relatório em vista que, conforme o Balanço de Encerramento, não existem passivos a serem liquidados pela Companhia e o ativo remanescente apontado no Balanço de Encerramento é de R\$ 2.466,23 (dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e três centavos). (v) tendo em vista as decisões acima, aprovar a exoneração da administração e do liquidante da Companhia. As acionistas presentes dão a maior ampla, plena, geral e irrevogável quitação ao Diretor da Companhia para nada reclamar ou receber, a qualquer tempo e título, em relação ao período em que permaneceu em seu cargo junto a Companhia; e (vii) dessa forma, havendo o Liquidante partilhado o ativo remanescente entre as acionistas da Companhia (na proporção da participação por elas detida no capital social da Companhia), não havendo passivos ou obrigações em aberto, e tendo sido aprovadas as respectivas contas elaboradas e ora apresentadas pelo Liquidante, bem como o Relatório e a Prestação de Contas, apresentados na forma do artigo 210, inciso VIII da Lei das S.A., que se encontram arquivados na sede da Companhia, as acionistas declaram que ficam definitivamente encerradas as atividades sociais, sendo extinta a Companhia, nos termos dos artigos 216, §1º e 219, inciso I, ambos da Lei das S.A., para todos os fins e efeitos legais, ficando o Liquidante encarregado da guarda e conservação dos livros, papéis e documentos da Companhia, pelo prazo legalmente previsto e demais atos previstos nos artigos 210 e 211 da Lei das S.A. VI. **Encerramento, Lavratura e Aprovação da Ata:** Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quis fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, a qual foi lida, achada conforme e assinada por todos os presentes. Mesa: Presidente: José Gerardo Arruda Junior; e Secretária: Fernanda Giancoli. Acionistas Presentes: BEVI I LP (pp. José Gerardo Arruda Junior); BEVI II LP (pp. José Gerardo Arruda Junior) e BEVI III (pp. José Gerardo Arruda Junior). São Paulo, 13 de agosto de 2024. [Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio]. Mesa: José Gerardo Arruda Junior - Presidente, Fernanda Giancoli - Secretária. JUCESP nº 324.622/24-7 em 28/08/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

G45 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A

C.N.P.J.: 08.694.268/0001-82 - Rua dos Feltrins, 1401 - Sala 03 - Demarchi - São Bernardo do Campo - SP

Demonstrações Financeiras em 31 de dezembro de 2021 e 2022 (Em Reais)

Balanço Patrimonial (Em Reais)		Demonstrações do Resultado						
	31/12/2021	31/12/2022						
ATIVO								
Ativo Circulante								
Caixa, Bancos e Aplicações	1.645,83	5.890,07	Venda de Imóvel	31/12/2021	31/12/2022	Combustíveis	(1.185,94)	(769,57)
Promitentes Compradores	163.864,12	163.894,12	Atualizações Monetárias Contratuais	531.060,00	–	Despesas com Veículos	(128,85)	–
Impostos a Recuperar	167.783,48	85,25	RECEITA OPERACIONAL BRUTA	531.310,00	–	Legais e Judiciais	(156,96)	(1.650,43)
Estoques de Terreno	164.743,25	167.375,62	PIS	(3.453,53)	–	Depreciações	(99,00)	(156,96)
Estoques de Imóveis Prontos	1.572.989,18	1.610.403,65	COFINS	(15.939,30)	–	Fretes e carretos	(86,22)	(10,90)
Despesas Antecipadas	1.178.578,20	2.245.631,68	(-) IMPOSTOS INCIDENTES	(19.392,83)	–	Bens de Pequeno Valor	–	(323,99)
Total - Ativo Circulante	3.249.634,06	4.193.589,39	Custos Imóveis Vendidos	(229.954,13)	–	Energia Elétrica	–	(96,46)
Ativo Não Circulante			(-) CUSTOS DA MERCADORIAS E			Telefonia	(25,87)	–
Cic Passandu Offices Incorp e Construção	17.938.490,21	16.255.490,21	SERVS. PRESTADOS	(229.954,13)	–	Internet	(449,92)	(397,75)
Cic Residencial Sante Martin Const. SPE	–	–	RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	281.963,04	–	Manutenção de Instalações	–	(166,93)
Cic Residencial Alpes Sulcos Incorporação	976.443,63	964.943,63	Salários	(114.446,44)	(24.889,19)	DESPESAS GERAIS	(6.366,85)	(10.971,6)
	18.914.334,04	17.220.434,04	Gratificações e Bonificações	(344,44)	(146,24)	Impostos e Taxas Diversas	(349,08)	4.190,06
			Vale Refeição	(2.520,00)	–	TFE - Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos	(98,39)	–
			Vale Transporte	(2.101,32)	(2.407,20)	IMPOSTOS E TAXAS	(447,44)	4.190,06
			Assistência Médica	(60,00)	(2.461,62)	Resultado Positivo da Equivalência Patrimonial	9.305.748,37	2.744.762,15
			INSS	(26.104,77)	(22.111,29)	Resultado Negativo da Equivalência Patrimonial	(16.806,58)	(112.012,32)
			FGTS	(2.144,94)	(3.614,02)	EQUILIBRANCIA PATRIMONIAL	9.288.942,79	2.632.749,83
			Pró-labore	–	(75.549,60)	Juros sobre Capital Próprio	2.230,03	4.967,64
			Férias e Encargos - Provisão	–	(3.206,95)	Descontos Obitidos	1.002,70	0,02
			13º Salário e Encargos - Provisão	–	(1.875,44)	Juros Altvos	–	35,32
			Férias - Pagas	–	(2.820,00)	Sobras da Credog	31.680,61	4.357,71
			Rat. Salário e Encargos Dirigentes - Provisão	–	(6.060,00)	RECEITAS FINANCEIRAS	34.913,34	9.360,69
			Aluguéis	(155.774,30)	(140.860,84)	Descontos Concedidos	(35,26)	–
			Ocupação	(30.793,20)	(33.730,20)	Juros Passivos	(148.510,06)	(814.336,05)
			Assessoria Contábil	(24.902,23)	(28.217,12)	Tarifas Bancárias	(2.135,60)	(111,60)
			Assessoria Jurídica	(9.708,28)	(9.708,28)	IOF	(1.558,78)	–
			Auditoria e Consultoria	(26.330,23)	(33.000,00)	DESPESAS OPERACIONAIS	(162.677,17)	(816.106,04)
			Assessoria em Informática	(14.896,26)	(16.691,98)	ENCARGOS FINANCEIROS	9.871.980,17	1.559.972,76
			Serviços Comissão	(20.000,00)	–	Resultado Antes do Imp. de Contr. Social	9.153.923,21	1.559.972,76
			Serviços Anúncios e Publicações	–	(6.750,00)	Imposto de Renda Sobre o Lucro	(6.860,55)	(745,15)
			SERVIÇOS TOMADOS DE PJ	(95.837,00)	(84.659,10)	Contribuição Social Sobre o Lucro	(6.029,04)	(447,09)
			Materiais de Escritório	(334,16)	(1.062,90)	RESULTADO ANTES DAS DESTINAÇÕES LEGAIS	(12.869,58)	(1.192,24)
			Manutenções de Equipamentos e Máquinas	(1.440,00)	(1.440,00)	Reserva Legal 5%	(457.051,68)	(77.939,03)
			Refeições	(2.460,00)	(4.869,90)	Dividendos mínimos 25%	(2.170.995,48)	(370.210,37)
						LUCRO/PREJUÍZO DO PERÍODO	6.512.986,45	1.110.631,12
Total - Ativo Não Circulante	49.414.743,89	50.359.669,20						
TOTAL - ATIVO	52.664.377,95	54.553.249,59						
PASSIVO								
Passivo Circulante								
Fornecedores	37.151,76	61.719,48						
Obrigações Sociais e Encargos	5.926,42	6.606,65						
Obrigações Fiscais	143.208,00	96.072,30						
Dividendos a Pagar	2.170.995,48	370.210,37						
Permutas a Pagar	1.554.721,00	1.554.721,00						
Provisões Trabalhistas	3.383,29	4.008,68						
Total - Passivo Circulante	3.915.385,95	2.093.338,48						
Passivo Não Circulante								
Resultados Futuros de Vendas de Imóveis	163.894,12	163.894,12						
Empréstimo Bancário	400.000,00	–						
	643.894,12	163.894,12						
Cic Residencial Primavera Inc e Construção	3.388.667,01	3.388.667,01						
Cic Transportadora Magno Souza	10.094.077,23	10.911.430,71						
Cic Residencial Sante Martin	42.552,08	56.552,08						
Total - Passivo Não Circulante	13.525.296,32	14.356.649,80						
TOTAL - PASSIVO	14.169.190,44	14.520.543,92						
Patrimônio Líquido								
Capital Social Subscrito	17.820.007,20	17.820.007,20						
Capital a Integralizar	(43.432,20)	(43.432,20)						
Ações em Tesouraria	(1.669.330,16)	(1.669.330,16)						
Reserva de Capital	2.819.250,21	4.990.245,69						
Reserva Legal	1.050.578,07	1.128.517,10						

TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S.A.

CMFV nº 38.042.694/0001-00 - NIRE 35.300.554/035
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 3 de setembro de 2024, às 10:00 horas, na sede social da TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S.A. ("Companhia"), localizada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 41, 13º andar, sala 02, Itaim Bibi, CEP 04533-010. **2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a publicação de editais de convocação, conforme disposto no artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), em decorrência de estarem presentes os acionistas titulares de ações representativas da totalidade do capital social da Companhia. **3. MESA:** Presidência pelo Sr. Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa e secretariado pelo Sr. Thais de Castro Monteiro. **4. ORDEM DO DIA:** Resolverem os acionistas da Companhia deliberar sobre: (i) a realização da 11ª (décima primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfrica, em 5 (cinco) séries ("Primeira Série", "Segunda Série", "Terceira Série", "Quarta Série" e "Quinta Série", respectivamente), com instituição de patrimônio separado para distribuição pública sob o rito de registro autônomo de distribuição, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CMV") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CMV 160"), da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), da Lei das S.A., e da Lei nº 14.430, de 03 de agosto de 2022, conforme alterada ("Lei 14.430" e "Oferta", respectivamente), da TraveSSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S.A., lastreada em direitos creditórios oriundos de determinadas operações de crédito representadas por Certificados de Cédulas de Crédito Bancário ("CCCBs"), conforme listados no Apêndice A do termo de endosso previsto no Anexo I do Instrumento de Endosso (conforme definido abaixo) ("Termo de Endosso"), a ser assinado entre a Companhia e o Endossante (conforme abaixo definido) na respectiva Data de Emissão (conforme definido na Escritura de Emissão), representativos de um agrupamento de Cédulas de Crédito Bancário ("CCCBs") com amortização realidada mensalmente descontando ("Consigração") de parte do Benefício a que faz jus o Beneficiário contratante ("Tomador") e repasse mensal em três valores pelo INSS e o Cedente ("Repasse INSS"), conforme previsto pela Lei nº 10.820 ("Emissão Consigração") (senão os créditos decorrentes de referidas CCB os "Direitos Creditórios"), observado que a referida emissão será realizada em regime de melhores esforços de colocação ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente); (ii) (a) aquisição dos CCCBs, a serem emitidos eletronicamente pelo Endossante, nos termos do artigo 43 e seguintes da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, conforme alterada ("Lei 10.931"), e da Resolução do Conselho Monetário Nacional ("CMN") nº 2.843, de 28 de junho de 2001 ("Resolução CMN 2.843"), os quais são escrituras e representarão as CCBs, constituindo o lastro da Emissão, observadas as disposições do Instrumento de Endosso; (iii) a autorização para a Diretoria da Companhia (a) discutir, negociar e definir os termos e condições das debêntures e que venham a ser aplicáveis à Emissão, desde que observado o disposto no item 5.1 abaixo, em especial, as hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures; (b) negociar e celebrar todos os documentos necessários para a formalização das deliberações desta assembleia e para a realização, formalização e aperfeiçoamento da Emissão, bem como quaisquer aditamentos aos referidos documentos, incluindo sem limitação, o "Instrumento Particular de Escritura da 11ª (décima primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, em 5 (Cinco) Séries, com Instituição de Patrimônio Separado, para Distribuição Pública sob o Rito de Registro Autônomo de Distribuição, da TraveSSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S.A." ("Escritura de Emissão"), o "Instrumento de Promessa de Endosso e Aquisição de Direitos Creditórios sem Cobertura e Outras Avenças" ("Instrumento de Endosso") e o "Instrumento Particular de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, em Regime de Melhores Esforços de Colocação da 11ª (décima primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, de Emissão da TraveSSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S.A." ("Contrato de Distribuição"); e (c) tomar todas as providências e praticar todos os necessários à implementação das deliberações ora tomadas; (iv) a contratação dos prestadores de serviços para Emissão, incluindo, sem limitação, o Agente de Liquidação e o Escriturador (conforme abaixo definidos), os assessores legais, a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., sociedade por ações com domicílio na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, 13º andar (parte), sala 132, Itaim Bibi, CEP 04534-004, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de representante da comunidade dos Debenturistas ("Agente Fiduciário"), entre outros, bem como dos sistemas de distribuição e negociação das Debêntures nos mercados primário e secundário operacionalizados pela B3 (conforme definido na Escritura de Emissão), podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos; e (v) a ratificação dos atos já praticados pela Diretoria da Companhia relacionados à Emissão. **5. DELIBERAÇÕES:** Após a discussão das matérias objeto do orden do dia, os acionistas presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram o quanto segue. **5.1. Aprovar a Emissão,** que terá as seguintes principais características: (i) Número da Emissão. A Emissão representa a 11ª (décima primeira) emissão de debêntures da Companhia; (ii) Valor Total da Emissão. O valor total da Emissão será de R\$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo), sendo que o valor total da Emissão das (i) Debêntures da Primeira Série será de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais); (ii) Debêntures da Segunda Série será de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais); (iii) Debêntures da Terceira Série será de R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais); (iv) Debêntures da Quarta Série será de R\$ 900.000.000,00 (novecentos milhões de reais); e (v) Debêntures da Quinta Série será de R\$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais) ("Valor Total da Emissão"), observada a possibilidade de distribuição parcial das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão. A manutenção da Oferta será condicionada à subscrição e integralização do Montante Mínimo (conforme abaixo definido), de modo que o Valor Total da Emissão poderá ser reduzido à Escritura de Emissão, sem necessidade de aprovação prévia dos Debenturistas e/ou de qualquer aprovação administrativa adicional pela Companhia; (iii) Agente de Liquidação e Escriturador. O agente de liquidação e o escriturador da Emissão serão o Banco Bradesco S.A., instituição financeira, na Cidade de Osasco, no Estado de São Paulo, no Núcleio Cidade de Deus, s/n, Via Yara, CEP 06.029-900, inscrita no CNPJ/MF nº 07.676.948/0001-12 ("Agente de Liquidação" e "Escriturador", cuja definição inclui qualquer outra instituição que venha a suceder o Agente de Liquidação ou o Escriturador, conforme o caso), no âmbito do contrato de prestação de serviços de agente de liquidação e do contrato de prestação de serviços de escriturador das Debêntures; (iv) Destinação dos Recursos da Emissão. Os recursos em moeda corrente nacional oriundos da Emissão serão recebidos pela Companhia na Conta Centralizadora Principal, sendo destinados ao pagamento do preço de aquisição dos CCCBs listados no Apêndice A do termo de Endosso, que representam o agrupamento dos CCCBs e os seus respectivos Direitos Creditórios; (v) Colocação e Procedimento de Distribuição das Debêntures. As Debêntures serão objeto de oferta pública de distribuição, sob o rito automático, nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Resolução CMV 160 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, com a intermediação de instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, organizada de acordo com as leis do Brasil ("Coordenador Líder"), sob o regime de melhores esforços de colocação, nos termos do Contrato de Distribuição, a ser celebrado entre a Companhia e o Coordenador Líder; (vi) Distribuição Parcial. Será admitida a distribuição parcial das Debêntures, nos termos dos artigos 7 e 74 da Resolução CMV 160, observada a quantidade mínima de 1.000.000,00 (um milhão) de Debêntures, perfazendo o montante de R\$ 1.000.000,00 (um bilhão de reais) ("Montante Mínimo" e "Distribuição Parcial", respectivamente). Caso não a fim do Período de Vencimento (conforme definido abaixo) das Debêntures, o resultado da subtração entre (a) o saldo devedor dos Direitos Creditórios acessado por valor disponível no Balanço Patrimonial da Companhia (conforme definido abaixo), e (b) o montante total das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série, das Debêntures da Terceira Série e das Debêntures da Quarta Série, deverá representar, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do saldo devedor dos Direitos Creditórios acessado por valor disponível na Conta Centralizadora Principal, sendo certo que o cálculo do saldo devedor dos Direitos Creditórios deverá considerar as provisões para crédito de liquidação duvidosa (PDD), nos termos da Resolução do CMN nº 2.682, de 21 de dezembro de 1999 (conforme definido na Escritura de Emissão) ("Índice Mínimo de Subordinação"). O Índice Mínimo de Subordinação deverá ser calculado e verificado mensalmente pela Companhia na respectiva Data de Apuração (conforme definido na Escritura de Emissão); (vii) Conversibilidade. As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Companhia, (iii) Escritura. As Debêntures serão da espécie com quirográfica, nos termos do artigo 58, caput, da Lei das Sociedades por Ações; (viii) Data de Vencimento. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual Evento de Vencimento Antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures ou resgate antecipado previstos na Escritura de Emissão; (a) as Debêntures da Primeira Série terão vencimento em 30 de junho de 2031 ("Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série"); (b) as Debêntures da Segunda Série terão vencimento em 30 de junho de 2031 ("Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série"); (c) as Debêntures da Terceira Série terão vencimento em 30 de junho de 2031 ("Data de Vencimento das Debêntures da Terceira Série"); (d) as Debêntures da Quarta Série terão vencimento em 30 de junho de 2031 ("Data de Vencimento das Debêntures da Quarta Série"); e (e) as Debêntures da Quinta Série terão vencimento em 30 de junho de 2031 ("Data de Vencimento das Debêntures da Quinta Série"); (ix) Quantidade de Debêntures. A Emissão terá 50 milhões de Debêntures, sendo que o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série será de R\$ 100,00 (cem reais), o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série será de R\$ 100,00 (cem reais), o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série será de R\$ 100,00 (cem reais), o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quarta Série será de R\$ 100,00 (cem reais), o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quinta Série será de R\$ 100,00 (cem reais), o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série será de R\$ 100,00 (cem reais), o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série será de R\$ 100,00 (cem reais), o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série será de R\$ 100,00 (cem reais), o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quarta Série será de R\$ 100,00 (cem reais), o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quinta Série será de R\$ 100,00 (cem reais); (x) Quantidade de Debêntures. 4.9.1. Serão emitidas 5.000.000,00 (cinco bilhões) de Debêntures, sendo (a) 1.000.000,00 (um bilhão) de Debêntures alocadas para a Primeira Série, (b) 1.000.000,00 (um bilhão) de Debêntures alocadas para a Segunda Série, (c) 600.000,00 (seiscentos milhões) de Debêntures alocadas para a Terceira Série, (d) 900.000,00 (novecentos milhões) de Debêntures alocadas para a Quarta Série, e (e) 1.500.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões) de Debêntures alocadas para a Quinta Série, nos termos da Escritura de Emissão. A quantidade final de Debêntures definida poderá ser ratificada por meio de aditamento à Escritura de Emissão em caso de Distribuição Parcial. Ressalvadas as referências expressas às Debêntures da Primeira Série, as Debêntures da Segunda Série, as Debêntures da Terceira Série, as Debêntures da Quarta Série e as Debêntures da Quinta Série, as Debêntures devem ser entendidas como referência às Debêntures da Primeira Série, às Debêntures da Segunda Série, às Debêntures da Terceira Série, às Debêntures da Quarta Série e às Debêntures da Quinta Série, em conjunto; (xi) Preço de Subscrição e Forma de Integralização. As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional ou em direitos creditórios, no ato da subscrição, pelo seu Valor Nominal Unitário, de acordo com as normas de liquidação da B3, sendo que os recursos em moeda corrente nacional deverão ser recebidos na Conta Centralizadora Principal, conforme o disposto na Cláusula 3.5.1 da Escritura de Emissão. Ainda que qualquer Debênture venha a ser integralizada em parcelas, a Remuneração da respectiva Série passará a ser calculada a partir da Data de Início da Rentabilidade e da Data de Pagamento da respectiva Série, sendo que a remuneração das Debêntures realizada posteriormente à data de sua efetiva integralização será calculada em relação à respectiva Série, calculada pro rata temporis desde a Data de Início da Rentabilidade até a data de sua efetiva integralização; (xii) Atualização Monetária do Valor Nominal Unitário. Não haverá atualização monetária do Valor Nominal Unitário; (xiii) Remuneração das Debêntures da Primeira Série. Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do Di de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (conforme definido na Escritura de Emissão), calculadas e divulgadas diariamente pela B3 ("Taxa Di Ú"), acrescida de spread (sobretaxa) de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (incluindo e/ou dias) ("Remuneração das Debêntures da Primeira Série"); A Remuneração das Debêntures da Primeira Série será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures da Primeira Série imediatamente anterior (inclusive) até a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série em questão (ou Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série decorrente de declaração de vencimento antecipado em decorrência de um evento de inadimplemento ou eventual Resgate Obrigatório (conforme abaixo definido), o que ocorrer primeiro); (xiv) Remuneração das Debêntures da Segunda Série. Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) da taxa Di Ú, acrescida de spread (sobretaxa) de 0,80% (oitenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração das Debêntures da Segunda Série"); A Remuneração das Debêntures da Segunda Série será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário no saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures da Segunda Série, desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série imediatamente anterior (inclusive) até a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série em questão (ou Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série decorrente de declaração de vencimento antecipado em decorrência de um evento de inadimplemento ou eventual Resgate Obrigatório, o que ocorrer primeiro); (xv) Remuneração das Debêntures da Terceira Série. Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) da taxa Di Ú, acrescida de spread (sobretaxa) de 1,50% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração das Debêntures da Terceira Série"); A Remuneração das Debêntures da Terceira Série será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário no saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures da Terceira Série, desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série imediatamente anterior (inclusive) até a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série em questão (ou Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série decorrente de declaração de vencimento antecipado em decorrência de um evento de inadimplemento ou eventual Resgate Obrigatório, o que ocorrer primeiro); (xvi) Remuneração das Debêntures da Quarta Série. Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quarta Série incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) da taxa Di Ú, acrescida de spread (sobretaxa) de 1,50% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração das Debêntures da Quarta Série"); A Remuneração das Debêntures da Quarta Série será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário no saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures da Quarta Série, desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Quarta Série imediatamente anterior (inclusive) até a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Quarta Série em questão (ou Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Quarta Série decorrente de declaração de vencimento antecipado em decorrência de um evento de inadimplemento ou eventual Resgate Obrigatório, o que ocorrer primeiro); (xvii) Remuneração das Debêntures da Quinta Série. Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quinta Série incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) da taxa Di Ú, acrescida de spread (sobretaxa) de 1,30% (um inteiro e trinta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração das Debêntures da Quinta Série"); A Remuneração das Debêntures da Quinta Série será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário no saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures da Quinta Série, desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Quinta Série imediatamente anterior (inclusive) até a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Quinta Série em questão (ou Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Quinta Série decorrente de declaração de vencimento antecipado em decorrência de um evento de inadimplemento ou eventual Resgate Obrigatório, o que ocorrer primeiro); (xviii) Remuneração das Debêntures da Primeira Série. Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) da taxa Di Ú, acrescida de spread (sobretaxa) de 1,30% (um inteiro e trinta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração das Debêntures da Primeira Série"); A Remuneração das Debêntures da Primeira Série será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário no saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures da Primeira Série imediatamente anterior (inclusive) até a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série em questão (ou Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série decorrente de declaração de vencimento antecipado em decorrência de um evento de inadimplemento ou eventual Resgate Obrigatório, o que ocorrer primeiro); (xix) Remuneração das Debêntures da Segunda Série. Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) da taxa Di Ú, acrescida de spread (sobretaxa) de 1,30% (um inteiro e trinta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração das Debêntures da Segunda Série"); A Remuneração das Debêntures da Segunda Série será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário no saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures da Segunda Série imediatamente anterior (inclusive) até a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série em questão (ou Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série decorrente de declaração de vencimento antecipado em decorrência de um evento de inadimplemento ou eventual Resgate Obrigatório, o que ocorrer primeiro); (xx) Remuneração das Debêntures da Terceira Série. Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) da taxa Di Ú, acrescida de spread (sobretaxa) de 1,30% (um inteiro e trinta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração das Debêntures da Terceira Série"); A Remuneração das Debêntures da Terceira Série será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário no saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures da Terceira Série imediatamente anterior (inclusive) até a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série em questão (ou Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série decorrente de declaração de vencimento antecipado em decorrência de um evento de inadimplemento ou eventual Resgate Obrigatório, o que ocorrer primeiro); (xxi) Remuneração das Debêntures da Quarta Série. Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quarta Série incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) da taxa Di Ú, acrescida de spread (sobretaxa) de 1,30% (um inteiro e trinta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração das Debêntures da Quarta Série"); A Remuneração das Debêntures da Quarta Série será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário no saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures da Quarta Série imediatamente anterior (inclusive) até a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Quarta Série em questão (ou Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Quarta Série decorrente de declaração de vencimento antecipado em decorrência de um evento de inadimplemento ou eventual Resgate Obrigatório, o que ocorrer primeiro); (xxii) Remuneração das Debêntures da Quinta Série. Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quinta Série incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) da taxa Di Ú, acrescida de spread (sobretaxa) de 1,30% (um inteiro e trinta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração das Debêntures da Quinta Série"); A Remuneração das Debêntures da Quinta Série será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário no saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures da Quinta Série imediatamente anterior (inclusive) até a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Quinta Série em questão (ou Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Quinta Série decorrente de declaração de vencimento antecipado em decorrência de um evento de inadimplemento ou eventual Resgate Obrigatório, o que ocorrer primeiro); (xxiii) Remuneração das Debêntures da Primeira Série. Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) da taxa Di Ú, acrescida de spread (sobretaxa) de 1,30% (um inteiro e trinta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração das Debêntures da Primeira Série"); A Remuneração das Debêntures da Primeira Série será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário no saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures da Primeira Série imediatamente anterior (inclusive) até a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série em questão (ou Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série decorrente de declaração de vencimento antecipado em decorrência de um evento de inadimplemento ou eventual Resgate Obrigatório, o que ocorrer primeiro); (xxiv) Remuneração das Debêntures da Segunda Série. Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) da taxa Di Ú, acrescida de spread (sobretaxa) de 1,30% (um inteiro e trinta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração das Debêntures da Segunda Série"); A Remuneração das Debêntures da Segunda Série será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário no saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures da Segunda Série imediatamente anterior (inclusive) até a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série em questão (ou Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série decorrente de declaração de vencimento antecipado em decorrência de um evento de inadimplemento ou eventual Resgate Obrigatório, o que ocorrer primeiro); (xxv) Remuneração das Debêntures da Terceira Série. Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) da taxa Di Ú, acrescida de spread (sobretaxa) de 1,30% (um inteiro e trinta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração das Debêntures da Terceira Série"); A Remuneração das Debêntures da Terceira Série será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário no saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures da Terceira Série imediatamente anterior (inclusive) até a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série em questão (ou Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série decorrente de declaração de vencimento antecipado em decorrência de um evento de inadimplemento ou eventual Resgate Obrigatório, o que ocorrer primeiro); (xxvi) Remuneração das Debêntures da Quarta Série. Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quarta Série incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) da taxa Di Ú, acrescida de spread (sobretaxa) de 1,30% (um inteiro e trinta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração das Debêntures da Quarta Série"); A Remuneração das Debêntures da Quarta Série será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário no saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures da Quarta Série imediatamente anterior (inclusive) até a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Quarta Série em questão (ou Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Quarta Série decorrente de declaração de vencimento antecipado em decorrência de um evento de inadimplemento ou eventual Resgate Obrigatório, o que ocorrer primeiro); (xxvii) Remuneração das Debêntures da Quinta Série. Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quinta Série incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) da taxa Di Ú, acrescida de spread (sobretaxa) de 1,30% (um inteiro e trinta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração das Debêntures da Quinta Série"); A Remuneração das Debêntures da Quinta Série será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário no saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures da Quinta Série imediatamente anterior (inclusive) até a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Quinta Série em questão (ou Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Quinta Série decorrente de declaração de vencimento antecipado em decorrência de um evento de inadimplemento ou eventual Resgate Obrigatório, o que ocorrer primeiro); (xxviii) Remuneração das Debêntures da Primeira Série. Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) da taxa Di Ú, acrescida de spread (sobretaxa) de 1,30% (um inteiro e trinta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração das Debêntures da Primeira Série"); A Remuneração das Debêntures da Primeira Série será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário no saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures da Primeira Série imediatamente anterior (inclusive) até a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série em questão (ou Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série decorrente de declaração de vencimento antecipado em decorrência de um evento de inadimplemento ou eventual Resgate Obrigatório, o que ocorrer primeiro); (xxix) Remuneração das Debêntures da Segunda Série. Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) da taxa Di Ú, acrescida de spread (sobretaxa) de 1,30% (um inteiro e trinta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração das Debêntures da Segunda Série"); A Remuneração das Debêntures da Segunda Série será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário no saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures da Segunda Série imediatamente anterior (inclusive) até a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série em questão (ou Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série decorrente de declaração de vencimento antecipado em decorrência de um evento de inadimplemento ou eventual Resgate Obrigatório, o que ocorrer primeiro); (xxx) Remuneração das Debêntures da Terceira Série. Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) da taxa Di Ú, acrescida de spread (sobretaxa) de 1,30% (um inteiro e trinta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração das Debêntures da Terceira Série"); A Remuneração das Debêntures da Terceira Série será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário no saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures da Terceira Série imediatamente anterior (inclusive) até a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série em questão (ou Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série decorrente de declaração de vencimento antecipado em decorrência de um evento de inadimplemento ou eventual Resgate Obrigatório, o que ocorrer primeiro); (xxxi) Remuneração das Debêntures da Quarta Série. Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quarta Série incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) da taxa Di Ú, acrescida de spread (sobretaxa) de 1,30% (um inteiro e trinta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração das Debêntures da Quarta Série"); A Remuneração das Debêntures da Quarta Série será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário no saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures da Quarta Série imediatamente anterior (inclusive) até a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Quarta Série em questão (ou Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Quarta Série decorrente de declaração de vencimento antecipado em decorrência de um evento de inadimplemento ou eventual Resgate Obrigatório, o que ocorrer primeiro); (xxxii) Remuneração das Debêntures da Quinta Série. Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quinta Série incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) da taxa Di Ú, acrescida de spread (sobretaxa) de 1,30% (um inteiro e trinta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração das Debêntures da Quinta Série"); A Remuneração das Debêntures da Quinta Série será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário no saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures da Quinta Série imediatamente anterior (inclusive) até a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Quinta Série em questão (ou Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Quinta Série decorrente de declaração de vencimento antecipado em decorrência de um evento de inadimplemento ou eventual Resgate Obrigatório, o que ocorrer primeiro); (xxxiii) Remuneração das Debêntures da Primeira Série. Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) da taxa Di Ú, acrescida de spread (sobretaxa) de 1,30% (um inteiro e trinta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração das Debêntures da Primeira Série"); A Remuneração das Debêntures da Primeira Série será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário no saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures da Primeira Série imediatamente anterior (inclusive) até a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série em questão (ou Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série decorrente de declaração de vencimento antecipado em decorrência de um evento de inadimplemento ou eventual Resgate Obrigatório, o que ocorrer primeiro); (xxxiv) Remuneração das Debêntures da Segunda Série. Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) da taxa Di Ú, acrescida de spread (sobretaxa) de 1,30% (um inteiro e trinta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração das Debêntures da Segunda Série"); A Remuneração das Debêntures da Segunda Série será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário no saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures da Segunda Série imediatamente anterior (inclusive) até a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série em questão (ou Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série decorrente de declaração de vencimento antecipado em decorrência de um evento de inadimplemento ou eventual Resgate Obrigatório, o que ocorrer primeiro); (xxxv) Remuneração das Debêntures da Terceira Série. Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) da taxa Di Ú, acrescida de spread (sobretaxa) de 1,30% (um inteiro e trinta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração das Debêntures da Terceira Série"); A Remuneração das Debêntures da Terceira Série será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário no saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures da Terceira Série imediatamente anterior (inclusive) até a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série em questão (ou Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série decorrente de declaração de vencimento antecipado em decorrência de um evento de inadimplemento ou eventual Resgate Obrigatório, o que ocorrer primeiro); (xxxvi) Remuneração das Debêntures da Quarta Série. Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quarta Série incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) da taxa Di Ú, acrescida de spread (sobretaxa) de 1,30% (um inteiro e trinta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração das Debêntures da Quarta Série"); A Remuneração das Debêntures da Quarta Série será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário no saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures da Quarta Série imediatamente anterior (inclusive) até a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Quarta Série em questão (ou Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Quarta Série decorrente de declaração de vencimento antecipado em decorrência de um evento de inadimplemento ou eventual Resgate Obrigatório, o que ocorrer primeiro); (xxxvii) Remuneração das Debêntures da Quinta Série. Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quinta Série incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) da taxa Di Ú, acrescida de spread (sobretaxa) de 1,30% (um inteiro e trinta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração das Debêntures da Quinta Série"); A Remuneração das Debêntures da Quinta Série será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário no saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures da Quinta Série imediatamente anterior (inclusive) até a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Quinta Série em questão (ou Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Quinta Série decorrente de declaração de vencimento antecipado em decorrência de um evento de inadimplemento ou eventual Resgate Obrigatório, o que ocorrer primeiro); (xxxviii) Remuneração das Debêntures da Primeira Série. Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) da taxa Di Ú, acrescida de spread (sobretaxa) de 1,30% (um inteiro e trinta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração das Debêntures da Primeira Série"); A Remuneração das Debêntures da Primeira Série será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário no saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures da Primeira Série imediatamente anterior (inclusive) até a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série em questão (ou Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série decorrente de declaração de vencimento antecipado em decorrência de um evento de inadimplemento ou eventual Resgate Obrigatório, o que ocorrer primeiro); (xxxix) Remuneração das Debêntures da Segunda Série. Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) da taxa Di Ú, acrescida de spread (sobretaxa) de 1,30% (um inteiro e trinta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração das Debêntures da Segunda Série"); A Remuneração das Debêntures da Segunda Série será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário no saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures da Segunda Série imediatamente anterior (inclusive) até a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série em questão (ou Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série decorrente de declaração de vencimento antecipado em decorrência de um evento de inadimplemento ou eventual Resgate Obrigatório, o que ocorrer primeiro); (xl) Remuneração das Debêntures da Terceira Série. Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) da taxa Di Ú, acrescida de spread (sobretaxa) de 1,30% (um inteiro e trinta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração das Debêntures da Terceira Série"); A Remuneração das Debêntures da Terceira Série será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário no saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures da Terceira Série imediatamente anterior (inclusive) até a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série em questão (ou Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série decorrente de declaração de vencimento antecipado em decorrência de um evento de inadimplemento ou eventual Resgate Obrigatório, o que ocorrer primeiro); (xli) Remuneração das Debêntures da Quarta Série. Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quarta Série incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) da taxa Di Ú, acrescida de spread (sobretaxa) de 1,30% (um inteiro e trinta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração das Debêntures da Quarta Série"); A Remuneração das Debêntures da Quarta Série será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário no saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures da Quarta Série imediatamente anterior (inclusive) até a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Quarta Série em questão (ou Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Quarta Série decorrente de declaração de vencimento antecipado em decorrência de um evento de inadimplemento ou eventual Resgate Obrigatório, o que ocorrer primeiro); (xlii) Remuneração das Debêntures da Quinta Série. Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quinta Série incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) da taxa Di Ú, acrescida de spread (sobretaxa) de 1,30% (um inteiro e trinta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração das Debêntures da Quinta Série"); A Remuneração das Debêntures da Quinta Série será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário no saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures da Quinta Série imediatamente anterior (inclusive) até a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Quinta Série em questão (ou Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Quinta Série decorrente de declaração de vencimento antecipado em decorrência de um evento de inadimplemento ou eventual Resgate Obrigatório, o que ocorrer primeiro); (xliii) Remuneração das Debênt

LJN PARTICIPAÇÕES S.A.

NIRE 35.300.393-881 - CNPJ/MF nº 13.608.705/0001-38

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 26 DE JULHO DE 2024

1. Data, hora e local: 26.07.2024, às 8h, na Fazenda São Martinho, Pradópolis, São Paulo. **2. Presença e Convocação:** Presente as acionistas da LJN Participações S.A. ("Companhia"), representando a totalidade do capital social, tendo sido dispensada a convocação, nos termos do §4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, conforme assinaturas constantes do "Livro de Registro de Presença de Acionistas". **3. Publicações:** As Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31.3.2024 e o Relatório da Administração foram publicados no jornal "O Dia SP", na edição de 18.07.2024 (página 5) com divulgação simultânea na versão digital (página 2). **4. Mesa:** Presidente: João Guilherme Sabino Ometto. Secretário: Luiz Antonio Cera Ometto. **5. Ordem do dia:** Deliberar sobre: **Em Assembleia Geral Extraordinária:** (i) Votos a serem proferidos na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da São Martinho S.A.; (ii) Aumento do capital social e alteração do Artigo 5º do Estatuto Social; **Em Assembleia Geral Ordinária:** (i) Contas dos Administradores, Relatório Anual da Administração, Demonstrações Financeiras, parecer dos auditores independentes e demais documentos referentes ao exercício social encerrado em 31.3.2024; (ii) Destinação do lucro líquido do exercício; (iii) Eleição da Diretoria. **6. Deliberações:** Dando início aos trabalhos, foram lidas e discutidas as matérias constantes da ordem do dia, tendo sido aprovadas as matérias, por unanimidade de votos: **Em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia:** (i) Votos a serem proferidos na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da São Martinho S.A. a ser realizada em 26.7.2024, às 11h, com a seguinte ordem do dia: **Em Assembleia Geral Ordinária da São Martinho S.A.:** 1. Contas dos administradores, Relatório Anual da Administração, Demonstrações Financeiras, acompanhados do Parecer dos Auditores Independentes e do Relatório Anual do Comitê de Auditoria, referentes ao exercício social encerrado em 31.3.2024. **Voto:** Aprovação sem ressalvas ou restrições. **2.** Destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31.3.2024. **Voto:** Aprovação da destinação do lucro líquido da São Martinho S.A. do exercício encerrado em 31.3.2024 no valor de R\$ 1.476.276.597,54, conforme Anexo II (Destinação do Lucro Líquido do Exercício) e Anexo III (Orçamento Fiscal) da Proposta Fiscal de 2025 da São Martinho S.A. ("Proposta da Administração"). **3.** Eleição dos membros do Conselho de Administração por chapa única. **Voto:** Aprovação da proposta de eleição da chapa única do Conselho de Administração, para um mandato de 2 anos, até a data da Assembleia Geral Ordinária ("AGO") da São Martinho S.A. que deliberar sobre as demonstrações financeiras referentes ao exercício social a se encerrar em 31.3.2026 (até a AGO 2026); **Membros - Cargo, Guilherme Fontes Ribeiro - Presidente - Eleição (Presidente); Marcelo Campos Ometto - Vice-Presidente - Eleição (Vice-Presidente); João Carlos Costa Brega - Conselheiro Independente - Reeleição; Maurício Krug Ometto - Conselheiro - Reeleição; Murilo Cesar Lemos dos Santos Passos - Conselheiro Independente - Reeleição - Reeleição; Nelson Marques Ferreira Ometto - Conselheiro - Reeleição; Olga Stankevicius Colpo - Conselheira - Reeleição.** Considerando a indicação do candidato Murilo Cesar Lemos dos Santos Passos por minoritários para concorrer na eleição em separado, este declarou de fazer parte da chapa proposta pela Companhia, caso a eleição em separado seja instalada. **4.** Eleição dos membros do Conselho Fiscal (efetivos e suplentes). **Efetivo - Suplente, Isabel Cristina Bittencourt Santiago - Rogiene Batista dos Santos; Maurício Curvelo de Almeida Prado - Marcelo Botelho da Costa Moraes; Rafael Alves Rodrigues - Paulo Nóbrega Frade.** **Voto:** Aprovação da proposta de eleição da chapa única do Conselho Fiscal e impositiva para um mandato de 2 anos até a data da AGO que deliberar sobre as demonstrações financeiras referentes ao exercício social a se encerrar em 31.3.2026 (até a AGO 2026). Considerando a indicação de candidatos ao Conselho Fiscal por minoritários para concorrer na eleição em separado, a Companhia indica Isabel Cristina Bittencourt Santiago (efetiva) e Rogiene Batista dos Santos (suplente) para deixarem de compor a chapa única para acomodação do membro (efetiva e suplente) indicado pelo minoritário. **5.** Remuneração global anual dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal. **Voto:** (a) Aprovação da remuneração global anual dos administradores (Conselho de Administração e Diretoria) em até R\$ 64.142.532,63, conforme Proposta da Administração; e (b) Aprovação da remuneração global anual para os efetivos do Conselho Fiscal em até R\$ 461.932,20, conforme Proposta da Administração. **Em Assembleia Geral Extraordinária da São Martinho S.A.:** 1. Aumento do capital social em R\$ 503.474.711,20, sem a emissão de novas ações ordinárias nominativas, com a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social, também para refletir o cancelamento de ações em tesouraria deliberado pelo Conselho de Administração em 25.3.2024, passando de R\$ 3.941.717.487,21 para R\$ 4.445.192.198,41. **Voto:** Aprovação do aumento do capital social da São Martinho S.A. com a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social, conforme Anexo IV da Proposta da Administração. **2.** Alteração do Estatuto Social conforme anexo VIII da Proposta da Administração, para implementação de mudanças das alçadas do Conselho de Administração e data de correção (artigo 19, incisos xi, xii, xiii, xiv e parágrafo único); (ii) ajuste na atribuição do Conselho de Administração para abertura e encerramento de filiais (artigo 19, inciso xv); (iii) ajuste na nomenclatura do cargo da Diretoria de Recursos Humanos, Saúde e Segurança (artigos 23 e 29, inciso viii). **Voto:** Aprovação sem ressalvas ou restrições. **3.** Consolidação do Estatuto Social **Voto:** Aprovação sem ressalvas ou restrições. Ficam os diretores da Companhia devidamente autorizados a comparecer e votar na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da São Martinho S.A. ou outorgar procuração, nos termos da presente ata. **Suspensão dos trabalhos:** Tendo em vista a iminência de uma reunião das próximas deliberações antes da realização da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da São Martinho S.A., foi determinada a suspensão da presente assembleia de modo a permitir a realização da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária e da São Martinho S.A., ficando os acionistas desde já convocados para a retomada dos trabalhos nesta mesma data às 15h. **Retomada dos trabalhos:** às 15h do dia 26.07.2024, foram reiniciados os trabalhos, com a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social. Após discussão, as acionistas aprovaram, por unanimidade de votos, sem quaisquer ressalvas ou restrições: **Em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia:** (i) As acionistas aprovaram o aumento do capital social em R\$ 503.474.711,20, sem a emissão de novas ações ordinárias Classe A ("Ações Classe A"), 161.387.814 ações ordinárias Classe B ("Ações Ordinárias Classe B") e 68.828 ações ordinárias Classe C ("Ações Classe C"). **§1º** As Ações Classe A, Ações Classe B e Ações Classe C terão direito de voto em separado para o preenchimento de cargos de administração da Companhia, conforme previsto neste Estatuto Social. **§2º** As ações são indivisíveis perante a Companhia. **§3º** Cada ação ordinária de cada Classe confere ao seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral". **Em Assembleia Geral Ordinária da Companhia:** (i) Aprovar as Demonstrações Financeiras acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31.3.2024. (ii) O lucro líquido do exercício social encerrado em 31.3.2024 no valor R\$ 803.702.571,14 terá a seguinte destinação: (a) R\$ 40.185.128,56 serão destinados para conta de Reserva Legal; (b) O saldo de R\$ 763.517.442,58, acrescido de R\$ 4.696.323,12, provenientes da realização da reserva de reavaliação, que deduzidos e destinados R\$ 183.183.839,91 à Reserva de Incentivos Fiscais reflexa, totaliza R\$ 585.029.925,79, dos quais terá a seguinte destinação: (b1) R\$ 162.963.862,72 para pagamento de dividendos do exercício encerrado em 31.3.2024, sendo que foi pago o valor total bruto de R\$ 77.257.399,54 a título de juros sobre capital próprio ("JCP") em 4.7.2023. Considerando a dedução do JCP líquido dos dividendos (R\$ 65.668.789,61), remanesce o saldo de R\$ 97.295.073,11 que deduzidos R\$ 11.588.609,93 correspondentes ao imposto de renda retido na fonte (IRRF) dos JCP, totaliza R\$ 85.706.463,18, a serem pagos como dividendos em agosto de 2024. (b2) R\$ 422.066.063,07 será destinado à conta de Reserva de Retenção de Lucros. (iii) A reeleição dos diretores. Srs. (i) Luiz Antonio Cera Ometto, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, RG nº 1.636.450-8 SSP/SP, CPF nº 027.686.238-49, com endereço profissional na Fazenda Santa Cruz, CEP 14.824-899, Américo Brasiliense/SP; (ii) João Guilherme Sabino Ometto, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 3.426.053-5 SSP/SP, CPF nº 027.686.588-04, com endereço profissional na Rua Geraldo Flaussino Gomes, 61, 14º andar, cj. 141, bairro Cidade Monções, CEP 04575-060, São Paulo/SP; e (iii) Nelson Marques Ferreira Ometto, brasileiro, administrador de empresas, casado, RG nº 8.470.617-X SSP/SP, CPF nº 052.193.198-33, com endereço profissional na Rua Geraldo Flaussino Gomes, 61, Cidade Monções, CEP 04575-060, São Paulo/SP, para um mandato de 2 anos, até a Assembleia Geral Ordinária ("AGO") que deliberar sobre as contas do exercício findo em 31 de março de 2026 (até AGO de 2026). O Sr. Luiz Antonio Cera Ometto ocupará o cargo de Diretor Presidente, o Sr. João Guilherme Sabino Ometto, ocupará o cargo de Diretor Vice-Presidente e o Sr. Nelson Marques Ferreira Ometto ocupará o cargo de Diretor sem designação específica. Em até 30 dias (§1º do artigo 149 da Lei das S.A.) contados da presente data, os diretores eleitos tomarão posse mediante assinatura do termo de posse lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, com a declaração de desimpedimento de acordo com artigo 147 e parágrafos da Lei das S.A. renunciando expressamente ao recebimento de qualquer remuneração para o exercício dos cargos, o qual ficará arquivado na sede da Companhia. **7. Lavratura:** Foi aprovada a lavratura da presente ata em forma de sumário, nos termos do §1º do artigo 130 da Lei 6.404/76. **8. Encerramento:** Nada mais havendo, deu o Presidente por encerrada a Assembleia, lavrando-se a ata, que foi lida, aprovada e assinada. Mesa: Presidente: João Guilherme Sabino Ometto. Secretário: Luiz Antonio Cera Ometto. Acionistas: João Ometto Participações S/A (p. João Guilherme Sabino Ometto), Luiz Ometto Participações S/A (p. Luiz Antonio Cera Ometto), e Nelson Ometto Participações Ltda. (p. Nelson Marques Ferreira Ometto). Confere com o original lavrado em livro próprio. Pradópolis, 26.07.2024. **Jucesp** nº 302.376/24-0 em sessão de 13.08.2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.



SWISS RE CORPORATE SOLUTIONS BRASIL SEGUROS S.A.

CNPJ/MF nº 72.145.931/0001-99 - NIRE 35.300.194.039

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 2024

1. Data, Hora e Local: Realizada em 28 (vinte e oito) de maio de 2024, às 09:00h, na sede social da Swiss Re Corporate Solutions Brasil Seguros S.A. ("Companhia") localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3064 - 7º andar, Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP 01451-000. **2. Mesa:** Presidente Ivan Gonzalez; e Secretária Beatriz de Moura Campos Mello Almada. **3. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação considerando a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre a (i) renúncia do Diretor Presidente da Companhia; (ii) eleição do novo Diretor Presidente da Companhia; e (ii) redesignação das funções a serem ocupadas pelos membros da Diretoria da Companhia. **5. Deliberações:** Instalada a reunião pelo Presidente e, após a discussão da matéria da ordem do dia, as seguintes matérias foram aprovadas por unanimidade de votos e sem restrições: (i) o recebimento e a aceitação da renúncia do Sr. **Angelo Colombo Querci Filho**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 22.833.946-7/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 273.344.918-40, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3064 - 7º andar, Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP 01451-000, do cargo de Diretor Presidente da Companhia, cuja carta de renúncia encontra-se arquivada na sede da Companhia; a Companhia neste ato outorga ao Sr. Angelo Colombo Querci Filho a mais completa, geral e irrevogável quitação, em relação a qualquer obrigação e/ou valor devido durante o tempo em que ocupou seu respectivo cargo de Presidente na Diretoria Executiva da Companhia e agradece pelos serviços prestados durante o seu mandato como Diretor Presidente, destacando sua liderança e dedicação, que foram fundamentais para as conquistas da Companhia neste período. (ii) eleição do Sr. **Guilherme Perondi Neto**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº M.7.469.276 SSP-MG, inscrito no CPF/MF sob nº 027.592.316-90, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3064 - 7º andar, Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP 01451-000, para o cargo de Diretor Presidente da Companhia, com prazo de gestão até 5 de julho de 2026. (ii.a) O diretor ora eleito para o cargo de Diretor Presidente já era diretor executivo eleito da Companhia e declara, sob as penas da lei, que não está impedido por lei especial, de exercer a administração da Companhia, e nem foi condenado, ou está sob efeitos de condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, fé pública ou a propriedade, ou condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos. Ademais, o diretor ora eleito é empossado em seu cargo mediante a assinatura do respectivo Termos de Posse lavrado no Livro de Registro de Atas das Reuniões da Diretoria; (ii.b) O diretor da Companhia declara que conduzirá a administração da Companhia de acordo com os termos e condições previstos na lei aplicável, no acordo de acionistas arquivado na sede social da Companhia e no estatuto social da Companhia; e (ii.c) O Diretor ora eleito declara que preenche todas as condições previstas no Anexo II da Resolução CNSP nº 422/2021. (iii) Redesignação, por unanimidade de votos, da designação das funções a serem ocupadas pelos membros da Diretoria, conforme segue: (iii.a) **Guilherme Perondi Neto**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº M.7.469.276 SSP-MG, inscrito no CPF/MF sob nº 027.592.316-90 ocupará os cargos de: (1) Diretor Presidente; (2) Diretor Responsável pelas Relações com a Superintendência de Seguros Privados - SUSEP; (3) Diretor Responsável Técnico, nos termos da Circular SUSEP nº 234/03 e Resolução CNSP 422/21; (4) Diretor responsável pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP nº 143/05; e (5) Diretor responsável pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP 383/20; (iii.b) **Beatriz de Moura Campos Mello Almada**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG 18.673.084-6-SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob nº 138.051.598-03, exercerá as funções de (1) Diretora responsável pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP 382/20. (iii.c) **Claudio Rosa Mendes**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 32.770.438-X IIRGD-SP inscrito no CPF sob nº 287.491.908-06, exercerá as funções de (1) Diretor Responsável Administrativo Financeiro, nos termos da Circular SUSEP nº 234/03; (2) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade; e (iii.d) **Alessandra Sayegh Gomes Lopes Delvaux**, brasileira, casada, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 29.413.719-1 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 213.874.678-08, exercerá as funções de 1) Diretora responsável pelo cumprimento do disposto na Lei 9.613, de 1998 (Circulares Susep 234/03 e 612/20) (2) Diretora responsável Controles Internos, nos termos da Resolução CNSP nº 416/21; (3) Diretora responsável controles internos específicos para a prevenção contra fraudes. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual lavrou-se a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. São Paulo, 28 de maio de 2024. Mesa: Ivan Javier Gonzalez Babatva - Presidente, e Beatriz de Moura Campos Mello Almada - Secretária. Membros do Conselho de Administração presentes: (a) Ivan Javier Gonzalez Babatva; (b) Ney Ferraz Dias; (c) Vinicius Marinho da Cruz; (d) Valentin Alvarez Fernandez e (e) Sharon Mary O'Sullivan. São Paulo, 28 de maio de 2024. Mesa: Ivan Javier Gonzalez Babatva - Presidente; Beatriz de Moura Campos Mello Almada - Secretária. Membros do Conselho de Administração presentes: Ney Ferraz Dias, Vinicius Marinho da Cruz, Valentin Alvarez Fernandez, Ivan Javier Gonzalez Babatva, Sharon Mary O'Sullivan. **JUCESP** nº 327.543/24-3 em 02/09/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/FA53-C086-484C-E1F3> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: FA53-C086-484C-E1F3



Hash do Documento

B30C2203993163192497692B19487FBC21E33E1C05EFDF5B17684B271784AB5E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/09/2024 é(são) :

- JORNAL O DIA SP (Signatário - ODIASP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA) - 39.732.792/0001-24 em 05/09/2024 00:04 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - O DIA DE SP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA - 39.732.792/0001-24

